

ANEXO III

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50.12/2022

PREGÃO Nº 050/2022

PROCESSO Nº 23122.027105/2022-49

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, com sede à Praça Frei Orlando, 170, Centro, CEP: 36.307-352, São João del-Rei, MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.186.804/0001-05, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, Fernanda Márcia de Lucas Resende, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material químico - Parte 2, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 050/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA, CNPJ nº 07.944.100/0001-15, com sede na Rua Claudino Gazzini, nº 93, Bairro São Luis, Canoas - RS, telefone nº (51) 3478-2085, e-mail licita@proc9.com.br, representado pelo Sr. Pedro Arthur Basso Prochnow, RG nº 1064606799, CPF nº 014.604.790-76.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário R\$
5	ACETATO DE BUTILA - P.A. - 1000ML	FR	4	Proc9	R\$ 52,00
11	ACETATO DE SODIO (3H42O) CRISTALINO - 500GR	FR	2	Proc9	R\$ 18,00
12	ACETATO DE SODIO - P.A. - 1000GR	FR	2	Proc9	R\$ 30,00
13	ACETATO DE SODIO ANIDRO - P.A. - 500GR	FR	7	Proc9	R\$ 28,00
15	ACIDO ASCORBICO 500G	FR	52	Proc9	R\$ 76,00
23	ACIDO FORMICO 85% PA 1000ML LIQUIDO INCOLOR, ODOR PENETRANTE (HCOOH) PESO 46,03 PUREZA MINIMA 98	FR	4	Proc9	R\$ 58,00



58	AZUL DE COMASSIE BRILHANTE R250 25G ASPECTO FISICO PO	FR	2	Proc9	R\$ 96,00
62	BENZENO - PA - 1000ML - CAS=71-43-2	FR	2	Proc9	R\$ 490,00
65	BICARBONATO DE SODIO P.A. – FRASCO COM 1000G	FR	55	Proc9	R\$ 21,00
66	BIFTALATO DE POTASSIO – PADRAO PRIMARIO - 250GR	FR	13	Proc9	R\$ 44,00
73	CARVAO ATIVADO - 1000GR	FR	25	Proc9	R\$ 40,00
74	CARVÃO ATIVO PO, P.A. - 500 GR	FR	2	Proc9	R\$ 20,00
78	CITRATO DE SODIO ANIDRO U.S.P. - 500GR	FR	3	Proc9	R\$ 65,00
81	CLORETO DE BARIO 99% 2H2O P.A. - ACS 1000G	FR	20	Proc9	R\$ 45,00
97	CORANTE AZUL DE BROMOTIMOL ACS 25G	FR	9	Proc9	R\$ 45,00
103	CORANTE, TIPO LUGOL FORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLUÇÃO A 2%	LT	3	Proc9	R\$ 58,00
112	ENTELLAN NOVO - 100 ML	FR	12	Proc9	R\$ 190,00
123	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 1H2O P.A. - 1000G	FR	2	Proc9	R\$ 58,00
129	GLUTARALDEIDO 25% EM AGUA PS - 1000ML	FR	2	Proc9	R\$ 75,00
132	HIDROXIDO DE AMONIO - 1000ML - P.A. - AMONIACO EM SOLUCAO – TEOR APROX 30% - CAS 1336-21-6	FR	24	Proc9	R\$ 22,00
133	HIDROXIDO DE AMONIO 28 - 30% - P.A. ACS - 1000ML	FR	19	Proc9	R\$ 22,00
134	HIDROXIDO DE AMONIO P.A. - 1000ML	FR	22	Proc9	R\$ 22,00
136	HIPOCLORITO DE SODIO 10% - 1000ML	FR	28	Proc9	R\$ 21,97
137	HIPOCLORITO DE SODIO PA 2,5% - 1000 ml	FR	10	Proc9	R\$ 8,43
144	IODETO DE POTASSIO P.A. - 250G	FR	12	Proc9	R\$ 230,00
150	LUGOL FORTE 1000ML – CORANTE ASPECTO FISICO LIQUIDO SOLUCAO A 5%	FR	4	Proc9	R\$ 110,00
159	NITRATO DE CROMO III (ICO - 9H2O) - P.A. - 250GR	FR	7	Proc9	R\$ 149,00
166	NITRATO DE SODIO - P.A. 99% GRAU DE PUREZA - 500G	FR	11	Proc9	R\$ 33,00

169	OLEO PURO DE COPAIBA EM ESTADO LIQUIDO PARA PINTURA EM PORCELANA, APRESENTADO EM FRASCO COM 50 ML	UND	4	Proc9	R\$ 35,00
171	OXALATO DE AMONIO (1H2O) 500G	FR	12	Proc9	R\$ 22,00
172	OXALATO DE SODIO PA 500G	FR	4	Proc9	R\$ 45,00
173	OXIDO DE CALCIO PA - 500GR	FR	4	Proc9	R\$ 14,00
178	OXIDO DE MAGNESIO P.A. - 250G	FR	2	Proc9	R\$ 32,00
182	PARAFINA HISTOLOGICA - 56 A 59C. EMBALAGEM POR KG	Kg	25	Proc9	R\$ 32,00
206	SOLUCAO DE LUGOL - 5% - 500ML	FR	6	Proc9	R\$ 66,00
210	SOLUCAO TAMPAO BUFFER - PH 10,0 - 500ML	FR	25	Proc9	R\$ 14,00
211	SOLUCAO TAMPAO PH 4,0 500ML.	UN	2	Proc9	R\$ 14,00
212	SOLUCAO TAMPAO PH 7,0- 500ML.	UN	5	Proc9	R\$ 14,00
215	SULFATO DE COBRE (ICO) - 5H2O - P.A. - 500GR - CAS=7758-99-8	FR	3	Proc9	R\$ 45,00
216	SULFATO DE COBRE(ICO) ANIDRO - P.A. - 250GR	FR	2	Proc9	R\$ 25,00
225	SULFATO DE SODIO ANIDRO - P.A. - 500GR	FR	11	Proc9	R\$ 18,00
236	TIOSSULFATO DE SODIO 5H2O P.A.-. A.C.S. 1KG	FR	6	Proc9	R\$ 27,00

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - Não há órgão participante para este certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 - por razão de interesse público; ou

6.9.2 - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



7.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via única, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada em https://ufsj.edu.br/dimap/atas_de_registro_de_preco.php.

São João del-Rei, 12 de setembro de 2022

PEDRO ARTHUR BASSO
PROCHNOW:016460479076
Assinado de forma digital por PEDRO ARTHUR BASSO
PROCHNOW:01460479076
Dados: 2022.09.13 15:12:26 -03'00'

Fernanda Márcia de Lucas Resende
Pró-Reitora de Administração

Responsável pela Empresa
Carimbo CNPJ